



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 295/2002

EMENTA: AUTORIZA RECEBER BEM IMÓVEL.

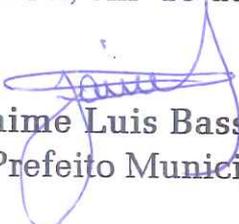
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber na forma de doação pura e simples, através de Escritura Pública, uma área de 585,00 m², de reserva técnica, localizada no Bairro União, na Quadra nº 145-B, entre as Ruas Manaus e Irmã Carmelita Maria Cecília de Jesus, do Loteamento Urbano desta cidade, de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, conforme Matrícula nº 9.347, do Registro de Imóveis de Matelândia - PR., avaliada em R\$ 1.023,75 (Um mil, vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único - Correrão a conta do erário público, as despesas decorrentes de escrituração e registro.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 16 de agosto de 2002.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 20-8-02

PÁGINA: 26